Á
UNIVERSIDADE DE PEERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2020-000 SRP

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** 26/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

CABORONGA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.530.984/0002-91, IE: 055.171.029.
Responsável: Jecira Matos de Oliveira, CPF 204.505.595-72, RG: 0145330222 SSP/BA, Sócia admnistadora
Av.Getúlio Vargas, 80, sala 07 – centro – Paulo Afonso-BA, fone (75) 3281-4852, (75) 992936067
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0985 - CONTA: 1155-0

PROPOSTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
03	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel 5 LITROS	GALÃO	26116	Marca Própria	21,78	568.806,48
04	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel 5 LITROS	GALÃO	807	Marca Própria	21,78	17.576,46
64	Alcool etílico 100 ml	frasco	5626	Marca Própria	1,00	5.626,00
	TOTAL					592,008,94

R$ 592.008,94 (QUINHEN TOS E NOVENTA E DOIS MIL , OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/19 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2020. PRAZO DE ENTREGA: Conforme o edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

DATA- 04/12/2020

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA: 20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=30839180000160, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-12-04 09:36:37
Foxit Reader Versão: 9.4.0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.530.984/0001-00

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1960, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 204.505.595-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0145330222, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

CRISTIANO ALVES SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 598.071.565-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0502734426, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LONDRES, 17, CASA,QD E, BNH, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605155, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CABORONGA COMERCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202157622, com sede Praça Roberto Cintra, 468, Sala, Centro Ipirá, BA, CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.530.984/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BA 210, 975, CASA, TANCREDO NEVES II, PAULO AFONSO, BA, CEP 48.609-175.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.838.175-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1591095239, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) CRISTIANO ALVES SANTANA, detentor de 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.530.984/0001-00

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) CRISTIANO ALVES SANTANA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA, com 125.000(Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA, com 125.000(Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
Totalizando o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JECIRA MATOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.530.984/0001-00

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PAULO AFONSO BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO CONSOLIDADO

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1960, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 204.505.595-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0145330222, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA, ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.838.175-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1591095239, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de CABORONGA COMERCIAL LTDA ME, e tem a sua sede na RODOVIA BA -210, 975, BAIRRO TANCREDO NEVES II, CEP 48609175 na cidade de Paulo Afonso, Bahia, com registro na Junta Comercial deste estado em 24/11/99, sob o nº 29202157622 e cadastrada no CNPJ sob o nº 03.530.984/0001-00.

Parágrafo Único – Das filiais: a) A Filial 01 -CNPJ- 03.530.984/0002-91. Situada na Av. Getúlio Vargas, nº 80, SHOPPING OÁSIS CENTER, Sala 07, centro, CEP 48601-260, Paulo Afonso –BA, devidamente registrada na JUCEB sob o nº 29900648214, exercendo as mesmas atividades da matriz, e para esta filial fica designado um capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) extraído do capital social da matiz, totalmente integralizado neste ato.
b) Filial 02- CNPJ – 03.530,984/0003-72- Situada á Rua João Fernandes da Gama, nº 138, sala, centro, CEP 48.400-000, devidamente registrada na JUCEB sob o nº 29901033965, na cidade de Ribeira de Pombal –BA. e para esta filial fica designado

Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

um capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) extraído do capital social da matiz, totalmente integralizado neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado pelos sócios assim subscritas:

Jecira Matos de Oliveira	125.000 QUOTAS	R$ 125.000,00
Chrislaynne Oliveira Santana	125.000 QUOTAS	R$ 125 000,00
TOTAL	250.000 QUOTAS	R$ 250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- -O objeto social é a exploração no comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas; comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas; Comercio varejista de produtos farmacêuticos para uso veterinário; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de artigos de óptica e comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, /2002).

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá a sócia JECIRA MATOS DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, firmar contratos com instituições financeiras e governamentais, assinar cheques sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. . (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064,CC/2002).

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.530.984/0001-00

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. .(art. 1.071 e 1.072, parag 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão , peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as norma de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.530.984/0001-00

PAULO AFONSO, 25 de outubro de 2018.

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 204.505.595-72

CRISTIANO ALVES SANTANA
CPF: 598.071.565-72

CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA
CPF: 039.838.175-56

Elisangela Alves da Silva
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabeliionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JECIRA MATOS DE OLIVEIRA L254 85 2906 AB587844-1
Em testemunho da verdade: Elisangela Alves Da Silva. Tabeliã Substituta - Paulo Afonso - BA. 29/10/2018. Valor do Ato: R$ 4,30 Emol R$ 3,07 Taxa: R$ 2,23

Elisangela Alves da Silva
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabeliionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CHRISLAYNE OLIVEIRA SANTANA 2906 AB587846-8 CRISTIANO ALVES SANTANA 2906 AB587845-0
Em testemunho da verdade: Elisangela Alves Da Silva. Tabeliã Substituta - Paulo Afonso - BA. 29/10/2018. Valor do Ato: R$ 8,60 Emol R$ 4,34 Taxa: R$ 4,46

Elisangela Alves da Silva
Tabeliã Substituta

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

188008110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CABORONGA COMERCIAL LTDA**
PROTOCOLO	**188008110 - 29/10/2018**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202157622
CNPJ 03.530.984/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97804831

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 97804831 em 30/10/2018
Protocolo 188008110 de 29/10/2018
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57729926298467
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.530.984/0001-00

CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.838.175-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1591095239, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1960, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 204.505.595-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0145330222, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATO GROSSO, 38, CASA, PANORAMA, PAULO AFONSO, BA, CEP 48605083, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CABORONGA COMERCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202157622, com sede Rodovia Ba 210, 975, Casa, Tancredo Neves II Paulo Afonso, BA, CEP 48609175, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.530.984/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406, 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DELMIRO GOUVEIA , 612 , TANCREDO NEVES II, PAULO AFONSO, BA, CEP 48.609-238.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PAULO AFONSO - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PAULO AFONSO, 3 de março de 2020.

Chrislaynne Oliveira Santana
CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORIDA, 1346, HAUARY ALVES DE MENEZES, CEP 48605-104, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)7811-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA E JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
Em testemunho da verdade. José Ailton Dos Santos Junior. Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. Paulo Afonso - BA 5/3/2020. Valor do Ato: R$ 10,40 Emol: R$ 5,02 Taxa: R$ 5,38
2908 AB708076-4 E 2908 AB708077-2
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Req: 81000000251382

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97956177 em 06/03/2020
Protocolo 204612608 de 06/03/2020
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 62707479388342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

204612608

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CABORONGA COMERCIAL LTDA**
PROTOCOLO	**204612608 - 06/03/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202157622
CNPJ 03.530.984/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97956177 DE 06/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 06/03/2020

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 06/03/2020
Certifico o Registro sob o nº 97956177 em 06/03/2020
Protocolo 204612608 de 06/03/2020
Nome da empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA NIRE 29202157622
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 62707479388342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

PULEGAR DIREITO

Jecira Matos de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.453.302-22 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-05-2013

NOME
JECIRA MATOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA
MARIA MATOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
IPIRÁ BA

DATA DE NASCIMENTO
24-09-1960

DOC ORIGEM
C.CAS. CM IPIRÁ BA DS
SEDE LV 006 FL 289 RT 001582

CPF
204.505.595-72

Sarilda Ul.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE Iidentificação PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Chrislaynne Oliveira Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.910.952-39 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-07-2018

NOME
CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA

FILIAÇÃO
CRISTIANO ALVES SANTANA
JECIRA MATOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO
13-03-2000

DOC ORIGEM
C.NAS. CM IPIRÁ BA DS
SEDE LV 062 FL 018 RT 68679

CPF
039.838.175-56

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.530.984/0002-91 **FILIAL**		**28/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
CABORONGA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOWAFORMULLA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS SHOPIN G OASIS CENTER	**80**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.601-000	**CENTRO**	**PAULO AFONSO**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(075) 2032-276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020** às **01:10:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 03.530.984/0002-91 **Inscrição Estadual:** 055.171.029 PP

Razão Social: CABORONGA COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: NOWAFORMULLA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ NORDESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS SHOPIN G OASIS CENTER

Número: 80 **Complemento:** SALA 7

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48601-000

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

Telefone: (075) 2032276 **E-mail:** cirson@terra.com.br

Referência: SHOPING OASIS CENTER **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 06/05/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 06/05/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/05/2001

Atividade Econômica Principal:

4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 10/05/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS SHOPIN G OASIS CENTER **Complemento:** SALA 7

Referência: SHOPING OASIS CENTER **Número:** 80

Bairro: CENTRO **CEP:** 48601000

Município: PAULO AFONSO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 10300 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ZILDA OLIVEIRA DE BRUNO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES ANDAR 01

Número: 485 **Bairro:** CENTRO **Município:** PAULO AFONSO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48602595

Telefone: (75) 32812029 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: **03/06/2020**

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.530.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:44:30 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.
Código de controle da certidão: **AF22.4DE9.A99D.43D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/11/2020 20:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203518889**

RAZÃO SOCIAL	
CABORONGA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.171.029	**03.530.984/0002-91**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 086078

Contribuinte: CABORONGA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 03.530.984/0002-91
Inscrição: 000065156
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 80 - SHOPIN G OASIS CENTER SALA 7
Bairro: CENTRO
CEP: 48.601-260

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar n° 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 26/11/2020 às 20:38:50
Validade: 26/12/2020

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.pauloafonso.ba.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto n° 4567/2014.

Código de Autenticidade: 8664 - 7481 - 0358

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.530.984/0002-91
Razão Social: CABORONGA COMERCIAL LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS SHOPPING OASIS CENTER 80 SALA 07 / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110902095039149309

Informação obtida em 18/11/2020 21:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004609759 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/11/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CABORONGA COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ: 03.530.984/0002-91, estabelecida na AV. GETULIO VARGAS, 80,, SHOPING OÁSIS CENTER SALA 7, CENTRO, CEP: 48601-260, Paulo Afonso - BA. *******

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 29 de novembro de 2020.

PEDIDO N°: 004609759

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABORONGA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.530.984/0002-91
Certidão nº: 16234832/2020
Expedição: 16/07/2020, às 13:04:12
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABORONGA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.530.984/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CABORONGA COMERCIAL LTDA

DE: 01 de janeiro de 2019
ATÉ:31 de dezembro de 2019
Folha: 001

Termo de Abertura

Livro Diário

Número de Ordem: 2

Este livro contém 16 (Dezesseis) folhas numeradas eletronicamente e sequencialmente, do número 1 ao 16 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, das operações compreendidas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, da Firma

Nome:	CABORONGA COMERCIAL LTDA		
Endereço:	AVENIDA DELMIRO GOUVEIA		Número : 612
Complemento:		Bairro: CENTRO	
CEP:	48609-238		
Município:	PAULO AFONSO		
Estado:	BA		
Inscr. Municipal:			
Inscr. Estadual:	052.131.387		
C.N.P.J/MF :	03.530.984/0001-00		

Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0215762-2

Data Registro : 24/11/1999

PAULO AFONSO/BA, 01 de janeiro de 2019

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/003971-7

O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

ITABERABA

02/06/2020

JOAQUIM ROSA SANTOS
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

JEDIRA MATOS DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio Administrador
C.P.F.: 204.505.595-72

DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
Contador(a)

C.R.C: 035881 / BA
C.P.F: 01918082537

Livro Diário

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
07/01/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 07/01/2019	638,72	638,72
10/01/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	115,58	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		115,58
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	350,45	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		350,45
			Total do Dia 10/01/2019	466,03	466,03
21/01/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	4.250,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		4.250,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		638,72
			Total do Dia 21/01/2019	4.888,72	4.888,72
25/01/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
			Total do Dia 25/01/2019	400,00	400,00
31/01/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.000,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		32.000,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.520,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.520,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALÁRIOS		7.345,28
			Total do Dia 31/01/2019	42.865,28	42.865,28
07/02/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 07/02/2019	638,72	638,72
11/02/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,50
			Total do Dia 11/02/2019	116,50	116,50
20/02/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.520,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.520,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	325,40	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		325,40
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		638,72
			Total do Dia 20/02/2019	4.484,12	4.484,12
25/02/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00

Livro Diário

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
			Total do Dia 25/02/2019	400,00	400,00
28/02/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	28.500,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		28.500,00
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	35.420,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		35.420,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.135,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.135,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALÁRIOS		7.345,28
			Total do Dia 28/02/2019	74.400,28	74.400,28
07/03/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 07/03/2019	638,72	638,72
11/03/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	119,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		119,50
			Total do Dia 11/03/2019	119,50	119,50
20/03/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.135,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.135,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	325,90	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		325,90
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 20/03/2019	3.985,22	3.985,22
25/03/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
			Total do Dia 25/03/2019	400,00	400,00
29/03/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	35.420,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		35.420,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.896,20	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.896,20
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESPESAS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		7.345,28
			Total do Dia 29/03/2019	46.661,48	46.661,48
05/04/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 05/04/2019	638,72	638,72
10/04/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	119,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		119,50

Livro Diário

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
			Total do Dia 16/04/2019	119,50	119,50
23/04/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.896,20	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.896,20
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 23/04/2019	4.420,52	4.420,52
25/04/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	380,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		380,50
			Total do Dia 25/04/2019	780,50	780,50
30/04/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	31.500,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		31.500,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.465,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.465,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESPESAS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		7.345,28
			Total do Dia 30/04/2019	42.310,28	42.310,28
05/05/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 05/05/2019	638,72	638,72
10/05/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,50
			Total do Dia 10/05/2019	116,50	116,50
20/05/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.465,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.465,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 20/05/2019	3.989,32	3.989,32
24/05/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	340,65	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		340,65
			Total do Dia 24/05/2019	740,65	740,65
30/05/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	38.700,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		38.700,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	4.257,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		4.257,00

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	4.257,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		4.257,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESPESAS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		7.345,28
			Total do Dia 30/05/2019	54.559,28	54.559,28
07/06/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 07/06/2019	638,72	638,72
10/06/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	115,58	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		115,58
	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	115,58	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		115,58
			Total do Dia 10/06/2019	231,16	231,16
20/06/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	4.257,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		4.257,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 20/06/2019	4.781,32	4.781,32
25/06/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	340,95	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		340,95
			Total do Dia 25/06/2019	740,95	740,95
28/06/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	24.600,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		24.600,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.706,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.706,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALÁRIOS		7.345,28
			Total do Dia 28/06/2019	34.651,28	34.651,28
05/07/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	DESPESAS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		638,72
			Total do Dia 05/07/2019	638,72	638,72
10/07/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	115,58	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		115,58
			Total do Dia 10/07/2019	115,58	115,58
19/07/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.706,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.706,00

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
			Total do Dia 19/07/2019	2.706,00	2.706,00
22/07/2019	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 22/07/2019	524,32	524,32
25/07/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	315,20	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		315,20
			Total do Dia 25/07/2019	715,20	715,20
31/07/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	29.000,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		29.000,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.190,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.190,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALÁRIOS		7.345,28
			Total do Dia 31/07/2019	39.535,28	39.535,28
07/08/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	FGTS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	FGTS		638,72
			Total do Dia 07/08/2019	638,72	638,72
09/08/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	115,58	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		115,58
			Total do Dia 09/08/2019	115,58	115,58
20/08/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.190,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		3.190,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 20/08/2019	3.714,32	3.714,32
23/08/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	390,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		390,50
			Total do Dia 23/08/2019	790,50	790,50
30/08/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	24.150,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		24.150,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.656,50	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.656,50
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALARIOS		7.345,28

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
			Total do Dia 30/08/2019	34.151,78	34.151,78
06/09/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	FGTS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	FGTS		638,72
			Total do Dia 06/09/2019	638,72	638,72
10/09/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,80	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,80
	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,80	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,80
			Total do Dia 10/09/2019	233,60	233,60
20/09/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.656,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.656,50
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 20/09/2019	3.180,82	3.180,82
25/09/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	341,50	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		341,50
			Total do Dia 25/09/2019	741,50	741,50
30/09/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26.800,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		26.800,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.948,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.948,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALARIOS		7.345,28
			Total do Dia 30/09/2019	37.093,28	37.093,28
07/10/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	FGTS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	FGTS		638,72
			Total do Dia 07/10/2019	638,72	638,72
10/10/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,90	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,90
			Total do Dia 10/10/2019	116,90	116,90
21/10/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.948,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.948,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 21/10/2019	3.472,32	3.472,32
25/10/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	395,30	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		395,30
			Total do Dia 25/10/2019	795,30	795,30
31/10/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26.400,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		26.400,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.904,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.904,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALARIOS		7.345,28
			Total do Dia 31/10/2019	36.649,28	36.649,28
07/11/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	FGTS	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	FGTS		638,72
			Total do Dia 07/11/2019	638,72	638,72
11/11/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,70	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,70
			Total do Dia 11/11/2019	116,70	116,70
21/11/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.904,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.904,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
			Total do Dia 21/11/2019	3.428,32	3.428,32
25/11/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	395,30	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		395,30
			Total do Dia 25/11/2019	795,30	795,30
29/11/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	22.500,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		22.500,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.475,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.475,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALARIOS		7.345,28
			Total do Dia 29/11/2019	32.320,28	32.320,28
30/11/2019	3.05.004.0002.00005	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	13° PRIMEIRA PARCELA	3.992,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	13° PRIMEIRA PARCELA		3.992,00
			Total do Dia 30/11/2019	3.992,00	3.992,00
06/12/2019	3.05.004.0003.00002	FGTS	FGTS	638,72	

Livro Diário

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	FGTS		638,72
			Total do Dia 06/12/2019	638,72	638,72
10/12/2019	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	DESPESAS	116,80	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		116,80
			Total do Dia 10/12/2019	116,80	116,80
20/12/2019	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.475,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.475,00
	3.05.004.0002.00005	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	13° SEGUNDA PARCELA	3.992,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	13° SEGUNDA PARCELA		3.992,00
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS	524,32	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS		524,32
	3.05.004.0003.00001	INSS	INSS COMPETENCIA 13	638,72	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	INSS COMPETENCIA 13		638,72
			Total do Dia 20/12/2019	7.630,04	7.630,04
23/12/2019	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	DESPESAS	315,40	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	DESPESAS		315,40
			Total do Dia 23/12/2019	315,40	315,40
25/12/2019	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		400,00
			Total do Dia 25/12/2019	400,00	400,00
31/12/2019	1.01.001.0001.00001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	23.500,00	
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		23.500,00
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.585,00	
	2.01.001.0005.00014	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		2.585,00
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALARIOS	7.345,28	
	1.01.001.0001.00001	CAIXA	SALARIOS		7.345,28
	3.01.001.0002.00001	SERVICOS A VISTA	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	378.490,00	
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		378.490,00
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	592,00	
	3.05.002.0001.00002	FGTS	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		592,00
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	4.800,00	
	3.05.004.0001.00030	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		4.800,00
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	4.217,05	
	3.05.004.0001.00054	ENERGIA	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		4.217,05
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	1.633,90	
	3.05.004.0001.00065	AGUA E ESGOTO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		1.633,90

Livro Diário

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data	Conta Contábil		Histórico	Débito	Crédito
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	88.143,36	
	3.05.004.0002.00002	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		88.143,36
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	7.984,00	
	3.05.004.0002.00005	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		7.984,00
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	7.159,36	
	3.05.004.0003.00001	INSS	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		7.159,36
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO	7.664,64	
	3.05.004.0003.00002	FGTS	TRANSFERENCIA PARA RESULTADO		7.664,64
	3.07.001.0001.00001	RESULTADO DO EXERCICIO	LUCRO ACUMULADO	256.295,69	
	2.04.002.0002.00001	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	LUCRO ACUMULADO		256.295,69
	2.04.002.0002.00001	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	APURAÇÃO DE RESULTADO	46.244,70	
	3.02.002.0002.00009	SIMPLES	APURAÇÃO DE RESULTADO		46.244,70
			Total do Dia 31/12/2019	836.654,98	836.654,98
			Total do Período :	**1.384.714,41**	**1.384.714,41**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realidade em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

Sócio Administrador – JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 204.505.595-72

Contador(a)DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 01918082537
CRC: 035881 / BA

Balanço Patrimonial

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda:Real 1,00

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
1	ATIVO	1	D	318.432,90
4	CIRCULANTE	2	D	106.432,90
5	DISPONIVEL	3	D	16.962,81
6	CAIXA GERAL	4	D	3.226,65
7	CAIXA	5	D	3.226,65
8	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	D	13.736,16
724	SICOOB S/A	5	D	4.333,11
1278	BANCO BRADESCO S/A	5	D	9.403,05
23	REALIZÁVEIS	3	D	89.470,09
35	ESTOQUES	4	D	89.470,09
39	MERCADORIAS P/REVENDA	5	D	89.470,09
817	NAO CIRCULANTE	2	D	212.000,00
829	IMOBILIZADO	3	D	212.000,00
833	IMÓVEIS	4	D	150.000,00
834	EDIFICAÇÕES	5	D	150.000,00
852	VEÍCULOS	4	D	62.000,00
853	VEÍCULOS	5	D	62.000,00

Balanço Patrimonial

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
2	PASSIVO	1	C	318.432,90
859	CIRCULANTE	2	C	12.713,03
860	EXIGIBILIDADES	3	C	12.713,03
871	IMPOSTOS, TAXA E CONTRIBUICOES A RECOLHER	4	C	12.713,03
1297	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	C	12.713,03
896	NAO CIRCULANTE	2	C	15.270,00
897	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3	C	25.270,00
898	FINANCIAMENTOS	4	C	25.270,00
899	BRADESCO S/A	5	C	25.270,00
906	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	C	290.499,87
907	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	C	250.000,00
908	CAPITAL	4	C	250.000,00
1174	SOCIO A	5	C	125.000,00
1320	SOCIO B	5	C	125.000,00
911	RESERVAS	3	C	40.499,87
914	RESERVAS DE LUCROS	4	C	40.499,87
915	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	5	C	40.499,87

Ativo: **318.432,90**

Passivo: **318.432,90**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

Sócio Administrador: JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 204.505.595-72

Contador(a)DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 01918082537
CRC: 035881 / BA

NOTA EXPLICATIVA

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Paulo Afonso – BA, dedica-se ao comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 250.000,00, dividido em 250.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, cabendo a Sócia Jecira R$ 125.000,00 (50%) e a Sócia Chrislaynne R$ 125.000,00 (50%).
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 24 º de novembro de 1999 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEB
6. A empresa não tem contingencias passivas
7. A empresa atualmente é uma empresa de pequeno porte e os impostos são pagos através do Simples Nacional.

Demonstração de Resultado do Exercício

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ:03.530.984/0001-00

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

	Conta Contábil	Saldo	Sinal	Grau
919	RECEITAS OPERACIONAIS	378.490,00	C	3
923	PRESTACAO DE SERVICOS	378.490,00	C	4
924	SERVICOS A VISTA	378.490,00	C	5
947	IMPOSTOS INCIDENTES	37.737,70	D	3
951	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	37.737,70	D	4
1159	SIMPLES	37.737,70	D	5
1	**Receita Liquida =>**	**340.752,30**		
986	CUSTOS DIRETOS DOS SERVICOS	592,00	D	3
987	CUSTOS DIRETOS DOS SERVICOS	592,00	D	4
989	FGTS	592,00	D	5
2	**Lucro=>**	**340.160,30**		
1030	DESPESAS OPERACIONAIS	121.602,31	D	3
1031	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.650,95	D	4
1123	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.800,00	D	5
1150	ENERGIA	4.217,05	D	5
1184	AGUA E ESGOTO	1.633,90	D	5
1200	DESPESAS TRABALHISTAS	96.127,36	D	4
1202	SALÁRIOS E ORDENADOS	88.143,36	D	5
1205	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	7.984,00	D	5
1213	ENCARGOS SOCIAIS	14.824,00	D	4
1214	INSS	7.159,36	D	5
1215	FGTS	7.664,64	D	5
3	**Lucro Operacional =>**	**218.857,99**		
4	**Lucro do Periodo =>**	**218.857,99**		
9	**Lucro Liquido do Periodo =>**	**218.857,99**		

Empresário – DECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 204.505.595-72

Contador(a)DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 01918082537
CRC: 035881 / BA

Folha : 15

JUCEB 19

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00004317
Nome: DIEGO FERNANDES DOS SANTOS CPF: 019.180.825-37
CRC/UF n.º BA-035881/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.07.2020
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **019.180.825-37** Controle : **6048.6676.6676.7303**

CABORONGA COMERCIAL LTDA

DE: 01 de janeiro de 2019
ATÉ: 31 de dezembro de 2019
Folha: 016

Termo de Encerramento

Livro Diário

Número de Ordem: 2

Este livro contém 16 (Dezesseis) folhas numeradas eletronicamente e sequencialmente do número 1 ao 16 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: CABORONGA COMERCIAL LTDA

Endereço: AVENIDA DELMIRO GOUVEIA Número : 612

Complemento: Bairro: CENTRO

CEP: 48609-238

Município: PAULO AFONSO

Estado: BA

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 052.131.387

C.N.P.J/MF : 03.530.984/0001-00

Data de Encerramento do exercício social: 31/12/2019

Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0215762-2

Data Registro : 24/11/1999

PAULO AFONSO/BA, 31 de dezembro de 2019

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Em: 02/06/2020
Ass: Por Nº 0070004

JEZIRA MATOS DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio Administrador
C.P.F.: 204.505.595-72

DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
Contador(a)

C.R.C: 035881 / BA
C.P.F: 01918082537

Índices de Liquidez da Empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA

Memorial de Cálculo

Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 106.432,90 / 12.713,03

LC = 8,37

Solvencia Geral

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

SG = 318.432,90 / 12.713,03+0

SG = 25,0477581

Liquidez Geral

LG = Ativo Circulantes + Ativo Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LG = 106432,9 + 0 / 12.713,03+0

LG = 8,37

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GEG = Passivo Circulante + Exigivel a Logo Prazo / Ativo Total

GEG = 12.713,03+0 / 318432,9

GEG = 0,039923733

IE Inidice de Endividamento

IE = P Circulante + Exigivel a Logo Prazo / PL

IE = 12.713,03+0 / 290.499,87

IE = 0,0437626

Obs 1: O indices estão de acordo com o solicitado em edital, sendo superior a 1,5.
Obs 2: O LG e LC são iguais porque a empresa não possui Exigivel a longo prazo ou realizavel a longo prazo.

Diego Fernandes dos Santos
CRC-035881/BA

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.530.984/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Caboronga Comercial Ltda.** inscrita no CNPJ 03530984000291, estabelecida na Av. Getúlio Vargas n 80, sala 7, Oásis Center Paulo Afonso – BA, na qualidade de fornecedora de álcool Gel 70 % 2000 litros; Álcool etílico 70% 2000 litros, 800 luvas, 50 botas,50 sapatos para enfermagem, 200 Macacões hospitalar impermeável, 600 pacotes de Aventais TNT descartáveis; 100 óculos de proteção, 100 viseiras, 15 capacetes, 40 macacão de segurança, 4 Caixas térmicas com termômetro, 600 pacotes de gazes com 500 und cada. Em atendimento a esta Prefeitura/secretaria Municipal de Saúde, através de dispensa de licitação, onde foi fornecido com eficiência e eficácia no qual ATESTAMOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde não existe nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serra Preta, 02 de junho de 2020.

Cristóvão Aníbal S. Bastos
Sec. de Adm. e Finanças
Decreto Nº 001/2017

Cristóvão Aníbal dos Santos Bastos
Secretaria de Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CABORANGA COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 03.530.984/0002-91, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro – Paulo Afonso, na qualidade de fornecedora de alcool em gel 70%, Luvas não cirúrgicas e máscaras descartáveis, forneceu de forma satisfatória, com qualidade e eficiência para atendimento esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de dispensas de licitação de número 0037/2020 e 0060/2020. Atestamos a Qualificação Técnica da empresa até a presente data não existindo em nossos registros, dados ou fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulo Afonso, 03 de Junho de 2020.

Cintia Rosena Santana de Deus
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE
GLÓRIA
Povo que a gente ama!

DECLARAÇÃO

A empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 03.530.984/0002-91, situada na Av. Getúlio Vargas, 80, Sala 07 – Oásis Center, Paulo Afonso-BA, possui contrato de fornecimento de medicamentos manipulados com o Município de Glória-BA, sob o número 135/2017, desde 01 de Junho de 2017, serviços esses executados de modo eficiente e com a qualidade esperada, portanto apta para o fornecimento dos mesmos.

Glória, 03 de Junho de 2020.

Flávio Gomes de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Flávio Gomes de Souza
Secretário Mun. de Saúde
MAT 225289
Pref. Mun. de Glória-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Apolônio Sales, 266 – Paulo Afonso/BA – CEP 48601-208
(75) 3282-5140

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Empresa **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **03.530.984/0002-91**, estabelecida na Avenida Gétulio Vargas n°80,centro, na cidade de Paulo Afonso- BA, Cep: 48.609-024, forneceu satisfatoriamente á Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, através do **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: **08.704.475/0001-70**, os produtos constantes na relação abaixo, dentro dos prazos estabelecidos.

PRODUTO	QUANTIDADE
Álcool em gel a 70% - galão de 5l	200 galões

Paulo Afonso-BA, 03 de junho de 2020.

Ghiarone Garibalde S. de Melo CD
Secretário Municipal de Saúde

Ghiarone Garibalde Santiago de Melo
Secretário Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. Apolônio Sales, 266 – Paulo Afonso/BA – CEP 48601-208
75 – 32825140

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CABORONGA COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 03.530.984/0002-91, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 80, Centro – Paulo Afonso/BA, na qualidade de fornecedora de medicamentos manipulados através dos contratos nº 0408/2014 e 0489/2018, forneceu de forma satisfatória, com qualidade e eficiência para atendimento a esta Secretaria Municipal de Saúde. Atestamos a Qualificação técnica da empresa, até a presente data não existindo em nossos registros, dados ou fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulo Afonso, 21 de Janeiro de 2020

Eduardo Silva Pimenta
Farmacêutico
CRF/BA - 5452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS
CNPJ: 14.217.327/0001-24
Endereço: Avenida Apolonio Sales Nº 925 - CENTRO
CEP: 48.601-901 Telefone: (75) 3281-3011

Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará Nº: 5512/2020

Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
065156	CABORONGA COMERCIAL LTDA	03.530.984/0002-91

Fantasia

NOWA FORMULLA

Atividade

40 - FARMÁCIAS, DROGARIAS E PERFUMARIA , INCLUSIVE DE MANIPULAÇÃO OU AVIAMENTO DE RECEITAS

Outras Atividades

Endereço

Logradouro	Nº
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	80

Complemento	Bairro
SHOPIN G OASIS CENTER SALA 7	CENTRO

Início da Atividade: 08/09/2003

Valdenor Alves Teixeira
Sec. Mun. da Fazenda

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CABORONGA COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202157622	03.530.984/0001-00	24/11/1999	24/11/1999
Endereco: AVENIDA DELMIRO GOUVEIA , 612, TANCREDO NEVES II, PAULO AFONSO, BA - CEP: 48609238			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS ,COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOSN SEM MANIPULAÇÃO DE FORULAS,COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS,COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO VETERINARIO ,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS,COMERCIO VAREJSITA DE USO VETERINARIO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS ,COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS,PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 250,000.00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R$ 250,000.00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CHRISLAYNNE OLIVEIRA SANTANA 039.838.175-56	125,000.00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JECIRA MATOS DE OLIVEIRA 204.505.595-72	125,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/03/2020	Número 97956177	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 29900648214 CNPJ: 03.530.984/0002-91 Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 80 SHOPPING OÁSIS CENTER - SALA 07, CENTRO, PAULO AFONSO, BA - CEP: 48601000
NIRE: 29901033965 CNPJ: 03.530.984/0003-72 Endereço: RUA FERNADES DA GAMA, 138 SALA, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA - CEP: 48400000

Observação

204254736

CONTROLE: 80.941.498.515.36 CPF SOLICITANTE: 204.505.595-72 NIRE: 29202157622 Emitida: 18/05/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CABORONGA COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202157622	03.530.984/0001-00	24/11/1999	24/11/1999
Endereco: AVENIDA DELMIRO GOUVEIA , 612, TANCREDO NEVES II, PAULO AFONSO, BA - CEP: 48609238			

SALVADOR - BA, 18 de Maio de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204254736

CONTROLE: 80.941.498.515.36 CPF SOLICITANTE: 204.505.595-72 NIRE: 29202157622 Emitida: 18/05/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CABORONGA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 80, Sala 7

BAIRRO: CENTRO CEP: 48601000 - PAULO AFONSO/BA

CNPJ: 03.530.984/0002-91

PROCESSO: 25351.672028/2014-06 AUTORIZ/MS: 7.32732.1

ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS

Print

$CHAPEU_DA_NOTICIA.GETDATA()

Esclarecimento: Renovação de autorizações AFE e AE

Por: ASCOM

Share 0 Tweet

Publicado: 18/11/2014 02:00
Última Modificação: 25/06/2015 14:14

$texto_alternativo.getData() A Anvisa informa que foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) 221 de 14/11/2014, a lei 13.043/14, que no Art. 99 altera o Anexo II da Lei 9.782/99 e extingue a **Renovação** de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE). Esse anexo exclui a obrigatoriedade de renovações de AFE e AE anual constantes nos itens 3.1, 3.2 ,5.1 e 7.1, da lei 9.782/99.

Dessa forma, todos os assuntos de petição relacionados à Renovação de AFE e AE foram desabilitados do sistema de Peticionamento da Agência.

As empresas que já realizaram a petição de renovação e ainda não efetuaram o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), ficam dispensadas do pagamento. A GRU possui validade de trinta dias e, após esse prazo, é descartada sem implicar obrigação de pagamento para o interessado.

Para esclarecer dúvidas e solicitar orientações adicionais ligue para a Central de Atendimento da Anvisa, número 0800 642 9782 (ligação gratuita para todo o Brasil, disponível das 7h30 às 19h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados).

Informa-se, adicionalmente, que as normas que tratam desse assunto serão revisadas.

()

Fonte: Superintendência de Inspeção Sanitária - SUINP

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº
008441

REGIONAL
CRF - BAHIA

VALIDADE
31/03/2021

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
CABORONGA COMERCIAL LTDA.

NOME FANTASIA
NOWA FORMULA

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO

ENDERECO
AV GETULIO VARGAS 80 SALA 07 0ASIS

LOCALIDADE
CENTRO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA
Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
Sab: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO

CNPJ
03530984000291

CIDADE
Paulo Afonso

FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):

ELAINE CRISTINE DA SILVA	004185	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /

Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : **6D58B5BBD50764092F4E880FA77E8768**

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____	_____	_____
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 347, DE 17 DE MARÇO DE 2020 (*)

(Publicada no DOU nº 53, de 18 de março de 2020)

(Republicada no DOU nº 62, de 31 de março de 2020)

Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1° Esta Resolução define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais por Farmácias Magistrais, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica as farmácias hospitalares de manipulação.

Art. 2° Fica permitida de forma temporária e emergencial a exposição ao público para venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais manipuladas de acordo com as diretrizes da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, nas Farmácias Magistrais.

Art. 3° Para o fim do art. 2° são permitidas exclusivamente as seguintes preparações oficinais:

I - álcool etílico 70% (p/p);

II - álcool etílico glicerinado 80%;

III - álcool gel;

IV - álcool isopropílico glicerinado 75%;

V - água oxigenada 10 volumes, ou

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

VI - digliconato de clorexidina 0,5%.

Art. 4° A preparação magistral dos antissépticos ou sanitizantes oficinais deve seguir as diretrizes da 2ª Edição, Revisão 2, do Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.

Parágrafo único. Na ausência de veículos, excipientes ou substâncias adjuvantes preconizadas pelo Formulário Nacional, é permitido ao Farmacêutico Responsável Técnico a substituição por insumos que tenham a mesma função farmacotécnica e garantam a mesma eficácia e estabilidade ao produto.

Art. 5°. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada para atualização e correção no art. 3°, publicada no Diário Oficial da União N° 53, de 18 de março de 2020, Seção 1, pág. 59.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 350, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1° Esta Resolução define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa.

Parágrafo único. Esta medida será adotada em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2° Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução se aplicam às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes e cosméticos regularizadas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, empresas regularizadas devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável.

Art. 3° Fica permitida de forma temporária e emergencial, sem prévia autorização da Anvisa, a fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais dispostas a seguir:

·aìlcool etiìlico 70% (p/p);

·aìlcool etiìlico glicerinado 80%;

·aìlcool gel;

·aìlcool isopropiìlico glicerinado 75%; e

·digliconato de clorexidina 0,5%.

Art. 4° Para as empresas fabricantes de cosméticos e saneantes a permissão de fabricar e comercializar se aplica, exclusivamente, ao álcool 70% nas suas diversas formas de apresentação.

Art. 5° A fabricação dos antissépticos ou sanitizantes oficinais deve seguir as diretrizes da 2ª Edição, Revisão 2, do Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.

Parágrafo único. Na ausência de veículos, excipientes ou substâncias adjuvantes preconizadas pelo Formulário Nacional, é permitido à empresa a substituição por insumos que tenham a mesma função farmacotécnica e garantam a mesma eficácia e estabilidade ao produto.

Art. 6° As matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos estabelecidos nesta Resolução devem possuir padrão de qualidade para uso humano.

Art. 7˚ Para fins de doação pública dos produtos estabelecidos nesta Resolução, é permitido às empresas fabricantes de medicamentos, saneantes ou cosméticos receber doação das matérias-primas utilizadas na fabricação das preparações antissépticas ou sanitizantes, desde que atendam aos requisitos técnicos de qualidade e segurança definidos pela fabricante do produto acabado.

Art. 8˚ O prazo de validade das preparações antissépticas ou sanitizantes deve ser estabelecido de acordo com as boas práticas de fabricação, formulação e dados de literatura científica.

Parágrafo único. O prazo de validade dos produtos não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Para fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes sem prévia autorização da Anvisa, as empresas devem seguir os critérios técnicos de qualidade estabelecidos nas demais Resoluções da Anvisa.

Art. 10. Após a vigência desta Resolução, para manter a fabricação e a comercialização dos produtos, as empresas devem peticionar junto à Anvisa, o registro ou a notificação, conforme os requisitos regulatórios de cada categoria específica.

Art. 11. Ficam suspensos os efeitos do art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 12. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

(Publicada no DOU extra nº 82 - B, de 30 de abril de 2020)

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela Anvisa quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O Nãotecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE)³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Nãotecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Nãotecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuiu autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verficicação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art.12. A Anvisa poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art.13. É dever do importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à Anvisa.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

A empresa....., CNPJ nº....., declara que o(s) produto(s) contemplado(s) no Licenciamento de Importação n°....., e abaixo listado(s) é(são) devidamente regularizado(s) e comercializado(s) em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) e essencial(is) às ações de combate à Covid-19. declara ainda que, neste momento, há indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa para a devida aquisição, comercialização e distribuição no mercado.

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente	País membro	Fabricante	Lote

Afirma que, para a comprovação da regularização IMDRF, o(s) seguinte(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior:

( ) comprovante de registro

( ) certificado de livre comércio

( ) declaração CE de conformidade

( ) outro_____

A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, assegura e se responsabiliza pela veracidade e pela fidedignidade das informações aqui prestadas, estando ciente que é a responsável pelo produto(s) importado(s), assegurando que seja(m) adequado(s) aos fins a que se destina(m), cumpre(m) com os requisitos e não coloca(m) os pacientes e os profissionais de saúde em risco por se apresentar(em) dentro do parâmetros

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

da qualidade, eficácia e segurança. Estamos cientes e assumimos o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária e que inconsistências das informações aqui prestadas podem ocasionar no recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Informamos que os produtos acima declarados serão comercializados em território nacional pelas seguintes empresas e responsáveis legais (quando aplicável):

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Empresa	Responsável Legal

Esta declaração tem validade exclusiva para um único licenciamento de importação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADO DA BAHIA SESAB

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA CNPJ 03.530.984/0002-91, situada à Av. GETÚLIO VARGAS, 80 SALA 07, nº 80, Centro, PAULO AFONSO-Bahia, deu entrada para Renovação do Alvará Sanitário, solicitação protocolada nessa VISA Estadual Regional através do processo nº 034/2020, datado em 20/07/2020.

O referido processo encontra-se em fase de apreciação por essa equipe e não foi concluído.

Cabe ressaltar que caso o estabelecimento solicite a renovação do alvará sanitário e "a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do prazo da licença considerar-se-á automaticamente prorrogada aquela até a data da decisão", conforme: art. 22, § 2 do Decreto 74.170 de 10 de junho de 1974; art. 208, § 2 do Decreto Estadual 29.414 de 05 de janeiro de 1983 e art. 134, § 2 da Portaria Estadual 2101/1990.

Paulo Afonso, 20 de julho de 202.

Maria Edilene Calado
Mat. 19.252.518-6
Téc. Vigilância Sanitária

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE NÚCLEO REGIONAL SAÚDE-NORTE REGIÃO DE SAÚDE PAULO AFONSO	**ALVARÁ SANITÁRIO**	Alvará nº	002/2016
		Validade	**JULHO/2017**

A Coordenação do **NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE – NRS - NORTE** de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo n.º 029/15, concede licença de Funcionamento a:

RAZÃO SOCIAL:
CABORONGA COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA:	**CNPJ/CPF**
NOWA FÓRMULA	03.530.984/0002-91

ENDEREÇO:	**CIDADE:**
AV. GETÚLIO VARGAS, 80 SALA 07	PAULO AFONSO- BA
BAIRRO: CENTRO	**CEP:** 48.601.210

RESPONSÁVEL LEGAL:	**CPF/CNPJ**
JECIRA MATOS DE OLIVEIRA	204.505.595-72

RESPONSÁVELTÉCNICO:	**Nº REGISTRO NO CONSELHO:**
ELAINE CRISTINE DA SILVA	**CRF-BA-4185**

OBSERVAÇÕES:

ESTABELECIMENTO APTO A MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DO GRUPO I E DO GRUPO III DA RDC 67/07.

PAULO AFONSO - BAHIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MUNICÍPIO

Lizandra Cunha Amorim
Coordenadora NRS NORTE
MAT. Nº 578.094-7

COORDENADOR NRS - NORTE

NOTA

- **O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.**
- **O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.**
- **O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.**

Foi paga a importância de **R$ 887,00**

(OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Em extenso

Conforme conhecimento nº 029/2015 Datado de 15 / 06 / 2015

Maria Suely Costa

MARIA SUELY COSTA- TÉCNICA DA VISA
NRS – Paulo Afonso-Ba

OBSERVAÇÕES:

A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de: **2015 e 2016.**

SESAB SUS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo nº 013/2017

em 25/04/2017

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADO DA BAHIA

01 INTERESSADO

Nowa Fórmula

CNPJ - 03.530.984/0002-91.

02 ASSUNTO

Renovação de Alvará Sanitário

03 Maria Suely Costa
Mat. 19.253.203-6
Téc. Vigilância Sanitária
FUNCIONÁRIO

TRAMITAÇÃO			
DATA			DESTINO
25	04	17	Renovação

SESAB SUS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo nº 013/2017

em 25/04/17

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADO DA BAHIA

01 INTERESSADO

Nowa Fórmula

CNPJ - 03.530.984/0002-91

02 ASSUNTO

Renovação de Alvará Sanitário

03 Maria Suely Costa
Mat. 19.253.203-6
Téc. Vigilância Sanitária
FUNCIONÁRIO

TRAMITAÇÃO			
DATA			DESTINO
25	04	18	Processo em Tramitação

SESAB SUS — VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo nº 053/2017

em 25/04/2017

01 INTERESSADO NOWAFORMULA

CNPJ. 03.530.984/0002-91

02 ASSUNTO Renovação da licença Sanitária

03 Maria Edilene Calado
Mat. 19.252.518-6
Téc. Vigilância Sanitária
FUNCIONÁRIO

TRAMITAÇÃO			
DATA			DESTINO
25	04	19	Aguardando a vistoria
			Maria Edilene Calado Mat. 19.252.518-6 Téc. Vigilância Sanitária

SESAB SUS — VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo nº 013/2020

em 04/05/2020

01 INTERESSADO Nowaformula

CNPJ: 03.530.984/0002-91

02 ASSUNTO Renovação da licença Sanitária

03

FUNCIONÁRIO

TRAMITAÇÃO			
DATA			DESTINO
04	05	20	Raiany Valério

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADO DA BAHIA SESAB

SESAB SUS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADO DA BAHIA - SESAB

CARTÃO DE PROTOCOLO

Processo nº 013/2017

em 25/04/2017

01 INTERESSADO

CABORONGA COMERCIAL LTDA

NOW FORMULLA

CNPJ 03.530.984/0002-91

02 ASSUNTO

Renovação da licença sanitária.

03 Maria Edilene Calado
Mat. 19.252.518-6
FUNCIONÁRIO
Téc. Vigilância Sanitária

TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO
16 07 2020	Por motivo da Pandemia o alvará sanitário de nº 002/2016, mantém sua validade até segunda ordem desta instituição.

Maria Edilene Calado
Mat. 19.252.518-6
Téc. Vigilância Sanitária

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADO DA BAHIA - SESAB

Emitido em 15/12/2020

PROPOSTA COMERCIAL Nº 488/2020 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2020 20:03)
JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO - TITULAR
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ###322#5

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **488**, ano: **2020**, tipo: **PROPOSTA COMERCIAL**, data de emissão: **15/12/2020** e o código de verificação: **33e4a7972e**